LEI Nº1.738, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de credito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$152.400,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
02.10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 –Obras, Instalações e Serviços Urbanos
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (Ficha 292)
Fonte de Recurso – 2.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.....R$ 21.200,00

02.10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 –Obras, Instalações e Serviços Urbanos
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo (Ficha 294)
Fonte de Recurso – 2.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.....R$ 11.200,00

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.14.02 –Ações Cultura e Turismo
13.392.0021.2057 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica FICHA -367
Fonte de Recurso – 2.704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.....R$120.000,00
TOTAL.....R$152.400,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de fevereiro de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I